

## Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

# PREGÃO ELETRÔNICO 73/2012

PROCESSO - TRT/ACS/10/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, conforme especificações constantes neste edital.
----------------	--

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
--------------------------	---

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**10 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**10 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13:30 HORAS**

### OBTENÇÃO DO EDITAL

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

**Edital e anexos (I e II) com 39 páginas e minuta do instrumento contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### **ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – AMOSTRAS
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA  
NOTA DE EMPENHO.
- ITEM 14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS
- ITEM 15 – GARANTIA DOS BENS
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº  
8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia conforme especificações constantes neste edital.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 042480 – Natureza da Despesa – 449052 – Material de Permanente e 339030 – Material de Consumo.

### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

### **5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e”**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às **sanções estabelecidas em lei**.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 – No **campo informações adicionais**, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo do produto cotado. Podendo, ainda, indicar o link do fabricante para conferência das especificações.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **7 – ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

☐ A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e prazos com o objeto desta licitação**, constando fornecimento similar ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE      **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL      **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

### **9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) proposta ajustada ao valor do lance, de acordo com o subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância o documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF;

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” ou “d” do item 9.2** acima.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário das cintas e no valor do milheiro, para os envelopes.

9.2.5.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.5.3 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. **Deve-se evitar expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”,** que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.6 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.7 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.8 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a”, “ b”, “c” ou “d” do item 9.2** acima.

9.2.8.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

### **10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

### **11 – DA AMOSTRA**

11.1 – Para perfeita conferência, **poderá** ser solicitada apresentação de uma amostra ou apresentação de catálogos ou folder. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, que se dará no sítio no qual será realizado o certame.

11.1.1 - A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado à Rua dos Goitacases, 1.475 – 9º andar – Barro Preto – BH/MG- telefone (31) 3238-7807, no horário das 8 às 17 horas.

11.1.2 - A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.1.3 – A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste edital, com a marca e modelo estampados no produto ou em sua embalagem, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e com o nome do licitante.

11.1.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

### **12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à CONTRATADA, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

13.1.3 - Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

### **14 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14.2 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.

14.3 – Os bens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

14.4 - Os bens devem ser entregues **em suas embalagens originais**, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**14.5 – Os documentos de garantia, Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.**

14.5.1 – **A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**14.6 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, ou, ainda, sem os documentos para exercício da garantia, conforme acima, não serão recebidas.**

14.7 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.8 – O recebimento provisório será de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e o definitivo ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Social.

14.9 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

### **15 – GARANTIA DOS BENS**

15.1 – Os bens devem possuir **garantia** contra defeitos de fabricação e decorrentes de transporte de, no mínimo, **3 (três) anos** contados a partir do recebimento definitivo.

15.2 – Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua solicitação e sem qualquer ônus para o Tribunal.

### **16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1 – Atuará como gestora do contrato a Assessora de Comunicação Social deste Tribunal e a fiscalização ficará a cargo de servidor designado oportunamente pela Assessoria de Comunicação Social.

16.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5 – Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

17.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

18.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

18.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18.5 – Fornecer na ocasião da entrega dos produtos a **documentação referente à garantia contra defeitos de fabricação**, Termo ou Certificado de Garantia do fabricante.

18.6 – Substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade**, o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

18.7 – Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

### **19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 19.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **20 – PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

### **21 – SANÇÕES**

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**22- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

22.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 51/2012**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**

**ANEXO II**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de filmadoras, microfones, câmeras fotográficas e acessórios. O pedido se justifica pelo fato de o material hoje utilizado já ter se defasado diante das novas tecnologias. Além do desgaste natural após 4 anos de uso, podemos destacar como defasagem:

- Equipamento fotográfico - à época da aquisição anterior, o preço de equipamento FULL FRAME era proibitivo, tendo sido mais vantajoso adquirir o formato amador (sensor menor). O formato FULL FRAME resulta em imagens de melhor qualidade, mais possibilidade de cortes e, principalmente, melhor rendimento em situações de pouca luz. O tal formato demanda objetivas adequadas, que também são objeto deste Termo. O material hoje existente ficará como reserva ou será usado quando houver demanda simultânea para mais fotógrafos. As câmeras BRIDGE são para uso dos jornalistas, que, na impossibilidade de serem acompanhados pelos fotógrafos, fazem o registro de imagem usando equipamento de uso mais simples. Não se justifica adquirir mais equipamento profissional neste caso. Os flashes novos comporão os kits novos, ficando os antigos nos kits reservas.
- Equipamento de vídeo - as filmadoras de que atualmente dispomos utilizam fitas, o que desgasta o cabeçote e gera manutenção onerosa e exige tempo maior para descarga das imagens. Filmadoras modernas, além de qualidade de imagem superior, usam cartão de memória, o que significa desgaste menor no equipamento, ganho de tempo da descarga de imagens, e economia com fitas. O material existente continuará sendo usado apenas em ocasiões quando a gravação das imagens seja diretamente no computador, como gravação integral de palestras e cursos.

#### 2 - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - Descrição técnica dos equipamentos:

ITEM	QT D	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
------	---------	------------------------------------



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1	02	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME <b>CANON</b> - SOMENTE CORPO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor full frame de, no mínimo, 22 MP</li><li>• Corpo em liga de magnésio</li><li>• Auto foco com 61 pontos</li><li>• Sensibilidade ISO de 50 a 102400</li><li>• Compensação de exposição +- 5 EV</li><li>• Disparo de 6 fotos por segundo</li><li>• Dois slots para cartão de memória</li><li>• Filmagem em 1920 x 1080 (29.97, 25, 23.976 fps)</li><li>• Controle de exposição no modo filmagem</li><li>• Modelo de referência: Canon EOS 5D mark III</li></ul>
2	02	<p>OBJETIVA ZOOM <b>CANON</b> 24-105 f/4 PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Distância focal: 24 a 105mm</li><li>• Abertura f/4 para todas as distâncias focais</li><li>• Estabilizador de imagem</li><li>• Montagem Canon EF</li><li>• Específica para formato full frame</li><li>• Modelo de referência: Canon 24-105mm f/4L IS EF USM AF</li></ul>
3	04	<p>BATERIA RECARREGÁVEL P/ CÂMERA DIGITAL SRL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Compatível com as câmeras fotográficas do item 1</b></li><li>• Modelo referência: LP-E6</li></ul>
4	07	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH 16GB</p> <p>b) Capacidade de 16 GB c) Velocidade de transferência de 30MB/s d) Referência: SanDisk Ultra CompactFlash 16 GB 30MB/s SDCFH-016G-U46</p>
5	03	<p>FLASH PARA CÂMERA DSLR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Compatível com as câmeras fotográficas dos item 1.</b></li><li>• Sistema wireless de controle via rádio e infravermelho</li><li>9 Guia N ° 60 - ISO 100</li><li>10 Cobertura de 20 a 200mm (full frame)</li><li>11 Luz de assistência a foco automático</li><li>12 Controle de Exposição Manual / TTL</li><li>13 Potência: 1/1 - 1/128</li></ul>

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

		<p>14 Dedicção TTL 15 Cabeça de rebatimento 16 Cabeça giratória 360 ° 17 Off Terminal PC Camera 18 Modelo referência: Canon Speedlite 600EX-RT</p>
6	02	<p>CARREGADOR DE BATERIA</p> <p>a) Carregador para baterias <b>compatível com Bateria Canon LP-E6</b> b) Tensão de entrada: AC 110 ~ 240V 50 ~ 60Hz c) Tensão de saída: DC 8.4V 0.7A d) Proteção contra curto-circuito : Sim e) Modelo referência: Canon - LC-E6</p>
7	02	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO BRIDGE</p> <p>f) Número de pixels: 16 MP g) Sensor CMOS II 1/2 polegada h) Arquivos em RAW/RAW+JPEG i) Sensor de imagem EXR CMOS de 1/2" com cores primárias j) Memória interna (Aprox. 25MB) k) Cartão de memória SD / SDHC / SDXC(UHS-I) l) Zoom óptico de 30x m) Distância focal equivalente a 24-720mm numa câmara de 35mm n) Abertura total: F2.8 (Grande-angular) - F5.6 (Telefoto) o) Zoom digital Zoom digital inteligente 2.0x aprox. (até 60x aprox., com zoom óptico 30x) p) Focagem Super Macro Aprox. 1.0cm - 1.0m q) Sensibilidade Auto, Equivalente a ISO 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 / 6400 / 12800 r) Visor electrónico 0.26 polegadas., aprox. 920,000 pontos, visor LCD a cores aprox. 100% de cobertura s) Monitor LCD 3.0 polegadas, aprox. 460,000 pontos, Monitor LCD a cores TFT, aprox. 100% de cobertura t) Flash embutido com alcance de até 7,07m u) Gravação de video 1920 x 1080 pixels / 1280 x 720 pixéis / 640 x 480 pixels (30 frames/seg.) com som stereo v) Bateria com aprox. 600 fotos (Modo AUTO) w) Modelo de referência: Fujifilm Finepix Hs30exr</p>
8	02	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC 8GB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade 8GB</li><li>• Velocidade de transferência: 30MB/s</li><li>• Modelo de referência: Sandisk SDHC Extreme 8GB</li></ul>

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9	02	<p>FILMADORA PROFISSIONAL FULL HD FORMATO AVC (h264)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo de captação de imagem 3 CMOS de 2.2 Mp progressivos tipo 1/3 Separação de cor de prisma</li><li>• Lente zoom ótico 22x Zoom digital 2x, 5x, 10x 3,9-86mm (28-616mm, equivalente em 35mm) f/1.6-3.2 18 elementos em 12 grupos</li><li>• Distância mínima do objeto de aproximadamente 1metro</li><li>• Diâmetro de filtro: 72mm</li><li>• Iluminação Mínima: 0,4 lux (f/1.6, ganho +30 dB, velocidade de obturador de 1/30)</li><li>• Sistema de sinal NTSC, PAL</li><li>• Filtros ND Integrados: desligado, 1/4, 1/16, 1/64</li><li>• Monitor LCD em cores de 3,45 polegadas (87,63mm) com aproximadamente 921.000 pontos (16:9)</li><li>• Visor Monitor LCoS em cores de 0,45 polegada (11,43mm) com aproximadamente 1.226.000 pontos (16:9)</li><li>• Slot de Cartão de Memória: 2 slots SD/SDHC/SDXC</li><li>• Seleção de Ganho 0/+3/+6/+9/+12/+15/+18/+24/+30 dB (+24 dB, +30 dB: botão do USUÁRIO apenas S.GAIN)</li><li>• Mídia de gravação: cartão de memória SD (formatos FAT12, FAT16 suportados): 512MB, 1GB até 2GB Cartão de memória SDHC (formatos FAT32 suportados): 4GB até 32GB Cartão de memória SDXC (formato exFAT suportado): 48GB, 64GB (até 2TB)</li><li>• Formatos de gravação padrão AVCHD (MPEG-4 AVC/H.264), Padrão DV (AVI Type2)</li><li>• Frequência de amostragem 4:2:0 (AVCHD) 4:1:1 (DV)</li><li>• Compressão de vídeo MPEG-4 AVC/H.264 (AVCHD) DV (DV)</li><li>• Taxa de Bits de Vídeo: modo PH: Aproximadamente 21Mb/s (VBR) Modo PM: Aproximadamente 8Mb/s (VBR); modo HA: Aproximadamente 17Mb/s (VBR); modo HE: Aproximadamente 6Mb/s (VBR)</li><li>• Gravação com intervalo: 1s/10s/30s/intervalo de 1 minuto/ 2 minutos, no máximo 168 horas (1 semana) de gravação (o modo PH 1080/24p é fixo)</li><li>• Sinal de audio dolby digital de 2 canais e 48kHz/16 bits, PCM Linear de 2 canais (selecionável no modo PH de AVCHD) Dolby Digital de 2 canais (modos PM/HA/HE de AVCHD) 48kHz/16 bits, PCM Linear de 2 canais (DV)</li><li>• Taxa de bits de audio Modo PH: 384kb/s Modo PM/HA/HE: 256kb/s</li><li>• Falante 1 de 20mm de diâmetro</li><li>• Saídas de Vídeo SDI: 1 BNC, 0.8 V [p-p], 75 Ω, seleção entre HD/SD. HDMI: 1 HDMI Tipo A. Vídeo Composto: 1 jack, 1.0 V [p-p], 75 Ω</li></ul>



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada de Áudio: 2 XLRs de 3 pinos (entrada 1, entrada 2) Seleccionável entre linha/mic/+48V Linha: 0 dBu Mic: seleção entre -40 dBu/-50 dBu/-60 dBu pelo menu A Entrada de Mic Integrada suporta microfones estéreo</li><li>• Entrada/Saída de Áudio: 2 jacks (canal 1/canal 2), 316mV, saída de 600 Ohms 1 mini jack estéreo com 3,5mm de diâmetro para headphones. Via HDMI: 2 canais (PCM linear) e 5.1 canais (Dolby Digital)</li><li>• Outras Conexões de Entrada/Saída: Entrada/saída pré-definida de time code: por saída de vídeo composto de duplo propósito (Entrada: 1V [p-p] a 4V [p-p], 10.000 Ohms; Saída: baixa impedância, 2,0±0,5V [p-p]) Controle remoto de câmera: 1 super mini jack com 2,5mm de diâmetro (zoom, velocidade de obturador); 1 mini jack com 3,5mm de diâmetro (foco, íris) Índice Remoto: 1 super mini jack com 2,5mm de diâmetro IEEE 1394: 1 saída digital de 6 pinos apenas USB 2.0 (dispositivo): 1 USB 2.0 de 4 pinos tipo Mini B</li><li>• Modelo de referência: Filmadora Panasonic AG-AC160 Full-HD</li></ul>
10	04	<p>KIT MICROFONE DE LAPELA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de lapela sem fio sintetizado UHF de montagem em câmera</li><li>• Faixa de portadora de frequência RF 30/32 - 566 a 590MHz</li><li>• Resposta total de frequência 40Hz a 18kHz</li><li>• Relação sinal-ruído 60dB (A-Ponderada)</li><li>• 188 canais</li><li>• 16 sistemas simultâneos</li><li>• <b>Receptor:</b></li><li>• Tipo montável em câmera, sintetizador PLL controlado por cristal</li><li>• Saída miniplugue de 1/8 de polegada (3,5mm) não-balanceado</li><li>• Monitoramento por headphone com miniplugue de 1/8 de polegada (3,5mm) não-balanceado com nível variável</li><li>• Tela LCD</li><li>• Montável em câmera / cinto / suporte de mic</li><li>• Tipo de antena 2 cabos de 1/4 de onda</li><li>• <b>Transmissor:</b></li><li>• Tipo de transmissor</li><li>• Transmissor UHF de corpo de PLL sintetizado controlado por cristal</li><li>• Tipo de conector de entrada</li><li>• Mic/Linha seleccionáveis - conector de microfone mini (3,5mm)</li><li>• Tipo de microfone</li><li>• Lapela</li><li>• Padrão polar <i>transmissor de corpo (não é de mão)</i></li><li>• Cabeças de microfone intercambiáveis compatível com qualquer microfone com conexão mini (3,5mm)</li></ul>

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de nível de microfone</li><li>• Antena helicoidal miniatura com 1/4 de comprimento de onda</li><li>• Tela LCD</li><li>• Modelo de referência: Microfone de Lapela Sony UWP-V1</li></ul>
11	01	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME - SOMENTE CORPO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor full frame de 36 MP</li><li>• Corpo em liga de magnésio</li><li>• Auto foco com 51 pontos</li><li>• Velocidade do obturador de 1/8000 a 30 segundos</li><li>• Sensibilidade ISO de 50 a 25600</li><li>• Disparo de 4 fotos por segundo</li><li>• Dois slots para cartão de memória</li><li>• Filmagem em 1920 x 1080</li><li>• Modelo de referência: NIKON D800</li></ul>
12	06	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC 32 GB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 32GB</li><li>• Taxa de transferência (leitura): 45MB/s</li><li>• Taxa de transferência (gravação): 600x</li><li>• Modelo de referência: Cartão SDHC Extreme 32GB 45MB/s Sandisk</li><li>•</li></ul>
13	02	<b>MONOPÉ PARA CÂMERA DE VIDEO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empunhadura de borracha e pé de sucção</li><li>• Entre 60 e 70 cm fechado</li><li>• Altura entre 155 e 165 cm quando estendido.</li><li>• Capacidade de carga de 8 kg.</li><li>• Prato adaptador 577 correção</li><li>• Peso entre 1 e 1,5 kg</li><li>• Modelo de referência: Manfrotto 558B</li></ul>
14	01	<b>OBJETIVA ZOOM 24-120mm f/4 CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Compatível com câmera do item 11</b></li><li>• Distancia focal 24-120mm</li><li>• Para formato FULL FRAME</li><li>• Abertura máxima F 4,0</li><li>• Abertura mínima F22</li></ul>

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de estabilizador de imagem</li><li>• Modo M/A de seleção rápida entre o Auto foco e o Manual foco.</li><li>• Foco externo (RF) Autofo com (SWM=Silent Wave Motor), Manual Foco, e Foco pré-ajustável com memória de posição.</li><li>• Diâmetro de Filtro 77mm</li><li>• Modelo de referência: Nikon 24-120mm f/4G ED VR AF-S NIKKOR</li></ul>
15	01	<p>OBJETIVA 50mm f/1.8 PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Compatível com câmera do item 11</b></li><li>• Distância focal 50mm</li><li>• Abertura máxima f/ 1.8</li><li>• Diâmetro do filtro: 52mm</li><li>• Menor distância de foco: 45cm</li><li>• Modelo de referência: Nikon 50mm f1,8 AF-D</li></ul>
16	05	<p>BOLSA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fecho duplo: frontal e em zíper com dois puxadores</li><li>• Revestimento interno em poliéster macio protege a câmera contra pó e arranhões</li><li>• Os separadores internos acolchoados e ajustáveis</li><li>• Bolso interno com fecho em zíper e bolso para cartão de memória</li><li>• 2 Bolsos laterais com elástico e trama vazada</li><li>• Pequeno bolso frontal com fecho em zíper</li><li>• Capa embutida contra chuva</li><li>• A alça a tiracolo ajustável e pega almofadada</li><li>• Capacidade: para 1 ou 2 câmeras DSLR com lentes acopladas (tipo 24-105mm f/4L) mais 3-5 lentes adicionais (ex: de até 105mm f/2.8; 18-200mm f/3.5; 70-300mm f/4.5); 2 cartões de memória e um flash extra</li><li>• Modelo de referência: Bolsa Lowepro Nova 190AW</li></ul>

2.2 - A exigência da marca **CANON**, nos itens 1, 2, 3, 5 e 6, deve-se ao fato de a Assessoria de Comunicação Social já possuir equipamentos da mesma marca (2 corpos EOS 50D, patrimônio 47424 e 47429, com respectivas objetivas). Desta forma, acessórios e flashes (são sempre compatíveis para corpos da mesma marca) existentes poderão ser aproveitados, gerando economia para a instituição.



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 - A empresa arrematante deverá apresentar, junto com sua proposta comercial, caderno contendo marca, modelo e especificação técnica detalhada dos produtos ofertados, catálogo de todos os produtos ofertados com a identificação do equipamento.

### **4 – DA GARANTIA**

4.1 - Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia pelo período de 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

4.2 – A assistência técnica deverá ser prestada na região metropolitana de Belo Horizonte e, em caso de haver necessidade de enviar o equipamento para outro local, toda a despesa de remessa dos equipamentos, durante o período de garantia, correrá por conta da licitante.

### **5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

5.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Entregar os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e contemporaneamente, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, e juntar documentos que possam comprovar as alegações;

6.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE somente deverá receber os equipamentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados. A CONTRATADA deverá entregar os bens conforme exigido e no prazo estipulado.

7.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.5 - Acompanhar e supervisionar a execução do contrato;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada..

### **8 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - A presente contratação será gerenciada pela Assessora de Comunicação Social deste Tribunal.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pela Assessoria de Comunicação Social.

### **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

9.1.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficarem constatados defeitos e/ou o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, sem custos para a CONTRATANTE.

9.2 - Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

9.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Centro de Logística Integrada



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso no 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP: 32.371-615, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 à 16:00 horas, devendo ser agendada através do telefone (31) 3392-2104.

9.4 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações e funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.5 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

10.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

10.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93 e no edital.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

### 11 - SANÇÕES

11.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

11.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

11.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

11.3.1 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula 33 por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

11.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista do subitem anterior;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

11.3.4 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

11.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

11.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

11.6 - Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços/entregar o produto ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12 – VALOR TOTAL ESTIMADO**

12.1 - O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 90.714,98. A estimativa fundamentou-se em pesquisa de mercado, conforme orçamentos e planilha anexos.

Valor estimado baseado na média de preço praticado no mercado.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------------------	-----	----------------	-------------

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1	CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME <b>CANON</b> - SOMENTE CORPO	02		
2	OBJETIVA ZOOM <b>CANON</b> 24-105 f/4 PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME	02		
3	BATERIA RECARREGÁVEL P/ CÂMERA DIGITAL SRL	04		
4	CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH 16GB	07		
5	FLASH PARA CÂMERA DSLR	03		
6	CARREGADOR DE BATERIA	02		
7	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO BRIDGE	02		
8	CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC 8GB	02		
9	FILMADORA PROFISSIONAL FULL HD FORMATO AVC (h264)	02		
10	KIT MICROFONE DE LAPELA	04		
11	CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME - SOMENTE CORPO	01		



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12	CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC 32 GB	06		
13	MONOPÉ PARA CÂMERA DE VIDEO	02		
14	OBJETIVA ZOOM 24-120mm f/4 CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME	01		
15	OBJETIVA 50mm f/1.8 PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME	01		
16	BOLSA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA	05		

**Valor total do lote:**

**Observações relativas à proposta**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA ..... PARA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA  
PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 73/2012, SUP 30.886/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia abaixo relacionados, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 73/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

1. Câmera fotográfica Full Frame Canon, somente corpo, Sensor full frame de, no mínimo, 22 MP, Auto foco com 61 pontos - Modelo de referência: Canon EOS 5D mark III;
2. Objetiva zoom Canon 24-105 F/4, para câmera fotográfica Full Frame- Modelo de referência: Canon 24-105mm f/4L IS EF USM AF;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3. Bateria recarregável p/ câmera digital SRL, Canon, compatível com as câmeras fotográficas a serem fornecidas (item 1) - Modelo referência: LP-E6;
4. Cartão de memória compact flash 16GB, velocidade de transferência de 30MB/s – Modelo de referência: SanDisk Ultra CompactFlash 16 GB 30MB/s SDCFH-016G-U46;
5. Flash para câmera DSLR, Canon, compatível com as câmeras fotográficas a serem fornecidas - Modelo referência: Canon Speedlite 600EX-RT;
6. Carregador para baterias compatível com Bateria Canon LP-E6, tensão de entrada: AC 110 ~ 240V 50 ~ 60Hz e tensão de saída: DC 8.4V 0.7A - Modelo referência: Canon - LC-E6;
7. Câmera fotográfica digital tipo bridge, 16 MP - Modelo de referência: Fujifilm Finepix Hs30exr;
8. Cartão de memória SDHC 8GB, velocidade de transferência: 30MB/s - Modelo de referência: Sandisk SDHC Extreme 8GB;
9. Filmadora profissional Full HD formato AVC (h264) - Modelo de referência: Filmadora Panasonic AG-AC160 Full-HD;
10. Kit microfone de lapela - Modelo de referência: Microfone de Lapela Sony UWP-V1;
11. Câmera fotográfica Full Frame, Sensor full frame de 36 MP, Auto foco com 51 pontos, somente corpo - Modelo de referência: NIKON D800;
12. Cartão de memória SDHC 32 GB, taxa de transferência (leitura): 45MB/s, taxa de transferência (gravação): 600x - Modelo de referência: Cartão SDHC Extreme 32GB 45MB/s Sandisk;
13. Monopé para câmera de video - Modelo de referência: Manfrotto 558B;
14. Objetiva zoom 24 -120mm f/4 para câmera fotográfica Full Frame - Modelo de referência: Nikon 24 -120mm f/4G ED VR AF-S NIKKOR;
15. Objetiva 50mm f/1.8 para câmera fotográfica Full Frame, compatível com câmera fornecida (item 11) - Modelo de referência: Nikon 50mm f1,8 AF-D;
16. Bolsa para máquina fotográfica, fecho duplo: frontal e em zíper com dois puxadores - Modelo de referência: Bolsa Lowepro Nova 190AW.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS:**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pelo fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 73/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO(R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Câmera fotográfica full frame Canon - somente corpo	02		
Objetiva zoom Canon 24-105 f/4 para câmera fotográfica full frame	02		
Bateria recarregável p/ câmera digital SRL	04		
Cartão de memória compact flash 16 GB	07		
Flash para câmera DSLR	03		
Carregador de bateria	02		
Câmera fotográfica digital tipo bridge	02		
Cartão de memória sdhc 8 GB	02		
Filmadora profissional full HD formato AVC (h264)	02		
Kit microfone de lapela	04		
Câmera fotográfica full frame - somente corpo	01		
Cartão de memória SDHC 32 GB	06		
Monopé para câmera de video	02		
Objetiva zoom 24-120mm f/4 para câmera fotográfica full frame	01		
Objetiva 50mm f/1.8 para câmera fotográfica full frame	01		
Bolsa para máquina fotográfica	05		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados, acompanhados do Termo de Garantia Contratual, no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os produtos ofertados deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e em perfeitas condições para armazenamento e uso, com identificação da marca, modelo, prazo de validade, número do lote e série, de forma a individualizar e identificar o produto entregue, acompanhados dos documentos de garantia, sob pena do não recebimento dos mesmos,

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da comunicação da irregularidade, o bem entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função do não atendimento das especificações, ou da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

**Parágrafo Quarto:** Independentemente da aceitação dos bens pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido no respectivo Termo de Garantia, que deverá ser entregue juntamente com o bem, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, gratuitamente, aquele que apresentar defeito, em caso de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

**Parágrafo Quinto:** O equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO RECEBIMENTO DOS BENS:**

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONTRATANTE, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação dos produtos fornecidos, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo se dará após a realização de testes de verificação do funcionamento dos equipamentos por servidor da Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, em que se constate sua concordância com as especificações do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 73/2012.

**Parágrafo Segundo:** No caso de inadimplência do CONTRATANTE, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

rata die.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA GARANTIA DOS BENS:**

Os produtos deverão ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação e decorrentes de transporte de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo dos bens, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro deste prazo.

**Parágrafo Primeiro:** A substituição dos equipamentos prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da solicitação de troca, e sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE, devendo ser prestada na região metropolitana de Belo Horizonte e, em caso de haver necessidade de enviar equipamento(s) para outra localidade, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE, nesta Capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de seis meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 042480-449052 e 042480-339030 e Notas de Empenho ..... emitidas em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda:

a) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;

b) fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, e relação da rede de assistência técnica autorizada, assim como a documentação referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia do Fabricante);

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito e contemporaneamente, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, e juntar documentos que possam comprovar as alegações.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

α) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

β) multa por inexecução contratual parcial de 10% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- χ) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- δ) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 73/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestora deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora de Comunicação Social do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo também motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Guilherme Augusto de Araújo

**Minuta examinada e aprovada.**  
**Em \_\_\_/\_\_\_/2012**

**Assessor Jurídico**  
**Portaria 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**